

## **Lei Complementar nº 32/2010**

**“Altera a redação do art. 1º da Lei 832/2005, que concede benefício de Bolsa de Estudos a servidor e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 832/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica estendido o benefício de Bolsa de Estudos a servidores efetivos ocupantes de cargos de Monitor ou Auxiliar de Serviços I ou II, desde que o curso pretendido a nível superior seja ligado à área de educação, atendendo aos mesmos requisitos previstos no art. 20 da Lei Complementar nº 01/2005 e regulamentada pelo Decreto 802/2005.”**

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, em 19 de março de 2010

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal